



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 2.983 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Declara de utilidade pública a posse e/ou domínio útil do terreno/imóvel, e demais direitos relativos a área urbana descrita no presente Decreto, localizada no município de Ananindeua, estado do Pará, para fins que menciona e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e s que lhe são conferidas nos incisos VIII dos artigos 70 e VIII do art. 115, da Lei Municipal n.º 942, de 4 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município, e o disposto no inciso XXIV do artigo 5º e §3º do art. 182 da Constituição Federal, e

Considerando, a regulamentação disposta o disposto nos art. 2º, art. 5º, alínea “m”, art. 6º e o art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; que norteia as desapropriações por utilidade pública, para Construção de Escola Municipal de Ananindeua, visando atender as políticas públicas de Educação da comunidade local.

Considerando a exigência legal para que as áreas destinadas a projetos de saneamento e urbanização, estejam escrituradas em nome do Município junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ananindeua.

DECRETA:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para efeito de utilidade Pública, a desapropriação da posse e/ou domínio útil Passagem da Índia, a propriedade nº120 está localizada no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA - PA, no perímetro formado pelo/a **Terreno S/N, Terreno de José, Passagem da Índia**, de formato irregular, abrangendo uma área de **três mil, setecentos e vinte e seis metros quadrados** e um perímetro de **duzentos e quarenta e seis metros**.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único – As medidas e confinantes das áreas mencionadas no *caput* deste artigo, se inferem no croqui e Memorial Descritivo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública destina-se a construção de uma escola no Município de Ananindeua, visando atender as políticas públicas de educação da comunidade do município de Ananindeua.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB autorizada a promover todas as medidas necessárias para sua desapropriação, dentre estas as pesquisas Junto aos Cartórios de Registro de Imóveis da comarca de Ananindeua e avaliação para efeito de indenização, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU e possibilitar o efetivo registro do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA. 24 DE JUNHO DE 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Nº120
MUNICÍPIO: ANANINDEUA/PA
ÁREA DEMARCADA: 3.726 m ²
PERÍMETRO: 246 m
MARCO AO EXTREMO NORTE: YOHH-COQ01

DESCRIÇÃO

A propriedade nº120 está localizada no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA - PA, no perímetro formado pelo/a **Terreno S/N, Terreno de José, Passagem da Índia**, de formato irregular, abrangendo uma área de **três mil, setecentos e vinte e seis metros quadrados** e um perímetro de **duzentos e quarenta e seis metros**.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **YOHH-COQ01**, de coordenadas E: 787.312,996 m e N: 9.849.292,424 m; deste, segue confrontando com **Terreno S/N**, com o seguinte azimute 102° 11' 50,083" e distância 54,00 m até o vértice **YOHH-COQ02**, de coordenadas E: 787.365,777 m e N: 9.849.281,015 m; deste, segue confrontando com **Terreno de José Sá**, com o seguinte azimute 192° 11' 49,842" e distância 69,00 m até o vértice **YOHH-COQ03**, de coordenadas E: 787.351,199 m e N: 9.849.213,573 m; deste, segue confrontando com **Passagem da Índia**, com o seguinte azimute 282° 11' 50,083" e distância 54,00 m até o vértice **YOHH-COQ04**, de coordenadas E: 787.298,418 m e N: 9.849.224,982 m; deste, segue confrontando com **Terreno S/N**, com o seguinte azimute 12° 11' 49,842" e distância 69,00 m até o vértice **YOHH-COQ01**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

CROQUI DE GEOREFERENCIAMENTO

